

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM PÉ TORTO CONGÊNITO

Pé torto congênito (PTC) é uma deformidade complexa do pé que inclui alterações de todos os tecidos músculo-esqueléticos distais ao joelho, ou sejam, dos músculos, tendões, ligamentos, ossos, vasos e nervos. Consiste em deformações equino do retropé, varo (ou inversão) da subtalar, cavo por flexão plantar do antepé e adução do médio e do antepé.

A incidência do PTC apresenta ampla variação conforme a raça, sendo de 0,93 a 1,5 para cada 1.000 nascidos vivos da cor branca e de até 6,8 para cada 1.000 nascidos vivos polinésios. No Brasil, estima-se a ocorrência de pé torto congênito em 2 a cada 1.000, sendo que 7000 crianças nascem com pé torto.

O sexo masculino é duas vezes mais afetado. O envolvimento é bilateral na metade dos casos e, quando unilateral, é mais frequente à direita.

O PTC é uma das malformações congênicas mais comuns do pé; entretanto, sua patogênese ainda não foi totalmente esclarecida.

A deformidade no PTC é resultado do somatório entre o mau alinhamento dos ossos, alteração da conformação óssea e concomitante retração das partes moles.

Toda criança com deformidade congênita deve ser examinada como um todo, tanto para excluir alterações associadas como para identificação de fatores etiológicos, o que é possível nos casos não idiopáticos. Nos pés tortos congênicos é importante certificar-se de que não se trata de parte de quadros síndrômicos ou neurogênicos, assim como é necessário o acurado exame dos quadris pela possibilidade da associação com displasia do desenvolvimento.

Alterações neurológicas também podem estar implicadas nas possíveis causas, principalmente relacionados à Paralisia Cerebral, à Mielomeningocele, à Síndrome Congênita do Zika e às alterações Síndrômicas, principalmente a Artrogripose.

Ante o exposto, a criação da Política Nacional de Atenção à Pessoa com Pé Torto Congênito se coloca como uma necessidade premente, de modo a possibilitar a organização de uma linha de cuidado e garantir o acesso oportuno as ações e serviços para o cuidado integral à saúde da pessoa com pé torto congênito no SUS.

DIRETRIZES

- Respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas para fazerem as próprias escolhas;
- Promoção da qualidade de vida;

- Garantia de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional;
- Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- Diversificação das estratégias de cuidado;
- Desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- Organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado;
- Participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- Promoção de estratégias de educação permanente;

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

- Ampliar o acesso e qualificar o cuidado integral à saúde da pessoa com pé torto congênito no SUS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o acesso ao diagnóstico precoce e oportuno do pé torto congênito;
- Ampliar e qualificar o acesso às ações e serviços de saúde no âmbito das Redes de Atenção à Saúde para o cuidado às pessoas com pé torto congênito;
- Fomentar a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território para a atenção às pessoas com pé torto congênito;
- Ampliar a oferta de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) para as pessoas com pé torto congênito;
- Promover mecanismos de educação permanente voltadas ao cuidado à pessoa com pé torto congênito;
- Elaborar protocolos assistenciais para o cuidado à pessoa com pé torto congênito no SUS;
- Definir os fluxos assistenciais para os cuidados à pessoa com pé torto congênito no SUS;
- Fomentar pesquisas para a qualificação da atenção à saúde da pessoa com pé torto congênito;
- Produzir e disseminar informações e orientações acerca do cuidado e dos serviços disponíveis na rede de atenção à saúde destinados à pessoa com pé torto congênito;